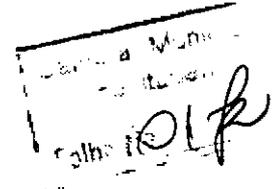


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 089/2014

Projeto de Lei nº 054/2014



Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi

Assunto: Altera o Valor da Bolsa-Auxílio paga pela Prefeitura de Itapevi aos Participantes do programa "Conexão Jovem", constante na Lei nº 1.938, de 19 de Dezembro de 2008, e dá outras providências.

Autógrafo 030/14



Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 028

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
APROVADO
Em Plenário
30/05/2014
Presidente

Itapevi, 20 de Maio de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
20 de Maio de 2014
<input checked="" type="checkbox"/> Justiça e Redação
<input type="checkbox"/> Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input checked="" type="checkbox"/> Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
27/05/14
Presidente

MENSAGEM Nº 020/2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho, nesta oportunidade, a honra de apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual visa alterar o valor da bolsa-auxílio paga pela Prefeitura de Itapevi aos participantes do Programa "Conexão Jovem", constante na Lei Nº 1.938, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

Por meio da Lei ora pretendida, haverá uma pequena diminuição no valor da bolsa-auxílio, para que a Prefeitura possa contar com um número maior de participantes no Programa "Conexão Jovem", sem prejudicar o Orçamento Municipal

Assim, esta Administração Pública poderá dar oportunidades a mais jovens estudantes de ingressarem no Programa, gerando renda e aprendizado a um número maior de cidadãos. Outrossim, o aumento de participantes do Programa irá, via de consequência, aprimorar a prestação de serviços públicos nesta Prefeitura, beneficiando os munícipes de uma forma geral.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Vereadores, que seja o referido Projeto de Lei apreciado e votado, em caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
26 MAIO 2014
ASSINADO

AO EXMO. SR.
DR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Acácio da Silva Rocha
ASSISTENTE LEGISLATIVO I
Câmara Municipal de Itapevi



89
PROJETO DE LEI 54

(ALTERA O VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO PAGA PELA PREFEITURA DE ITAPEVI AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA "CONEXÃO JOVEM", CONSTANTE NA LEI Nº1.938, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor pago pelo Poder Executivo aos participantes do Programa "Conexão Jovem", a título de bolsa-auxílio, constante na Lei Nº1.938, de 19 de dezembro de 2008.

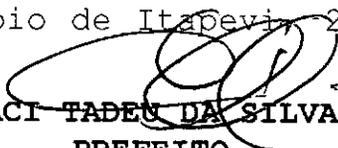
Art. 2º - Para os contratos firmados a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo pagará mensalmente aos participantes do Programa "Conexão Jovem", a título de bolsa-auxílio, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Os contratos firmados antes da publicação desta Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Os valores pagos a título de bolsa-auxílio serão proporcionais aos dias efetivamente comparecidos pelo bolsista na Prefeitura de Itapevi.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de maio de 2014.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 054/2014**,
foi autuado e registrado como processo número 087/2014.

Itapevi, 26 de maio de 2014

Carimbo e assinatura do funcionário

Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE**
da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia
29/05/2014, após o que, deverá ser encaminhado
às **Comissões competentes**.

Itapevi, 26 de maio de 2014.

PAULO ROGERIO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.
Itapevi, 27 de maio de 2014.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

PROJETO DE LEI Nº 054/2014



Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Justiça e Redação, Sr.
ANDERSON CAVANHA, para ser
Relator do Presente Projeto de Lei.

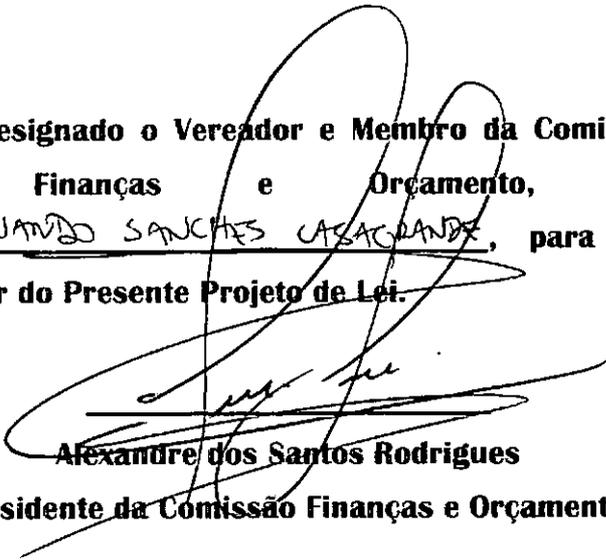
A handwritten signature in black ink, which appears to read "Camila Godoi da Silva".

Camila Godoi da Silva

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 054 / 201 4

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Finanças e Orçamento, Sr.
EDUARDO SANCHES CASAGRANDE, para ser
Relator do Presente Projeto de Lei.


Alexandre dos Santos Rodrigues
Presidente da Comissão Finanças e Orçamento

JUNTADA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha: nº *013*

Junto aos autos:

- 1- Paraná da Consultoria Legislativa ;
- 2- _____ ;
- 3- _____ ;
- 4- _____ ;
- 5- _____ ;
- 6- _____ ;
- 7- _____ ;

Itapevi, 28 de maio de 2014.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal

de Itapevi

Folha N°

082

AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI-SP

DR. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA

Itapevi, 30 de janeiro de 2014.

PROJETO LEI :054/2014

ASSUNTO: Altera o Valor da Bolsa-Auxílio paga pela Prefeitura de Itapevi aos Participantes do programa "Conexão Jovem", constante na Lei nº 1.938, de 19 de Dezembro de 2008, e dá outras providências.

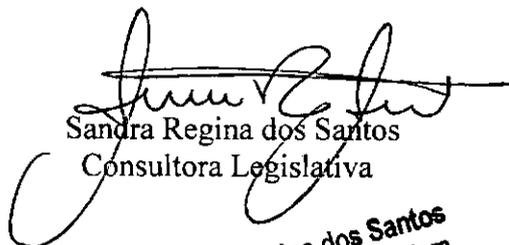
Trata-se de Projeto que altera o Valor da Bolsa-Auxílio paga pela Prefeitura aos participantes do programa Conexão Jovem.

Quanto a iniciativa, referido Projeto encontra respaldo na nossa legislação pátria, em especial ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. Quanto aos requisitos de admissibilidade constam nos autos respeito às normas constitucionais, à lei Orgânica do município e ao Regimento Interno da Casa, tendo sido observadas as regras pertinentes ao Processo Legislativo.

Quanto aos aspectos materiais, a propositura em análise preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente em nosso Município, além de atender ao disposto no art. 30 da nossa Constituição Federal, fazendo-se cumprir disposições estabelecidas pelo Constituinte Originário.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.


Sandra Regina dos Santos
Consultora Legislativa

Drª Sandra Regina dos Santos
Secretária Geral da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI 54/2014

Ementa: “Altera o valor da bolsa-auxílio paga pela Prefeitura de Itapevi aos participantes do programa “Conexão Jovem”, constante na Lei nº 1.938, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º., do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que altera o valor da bolsa-auxílio paga pela Prefeitura de Itapevi aos participantes do programa “Conexão Jovem”, constante na Lei nº 1.938, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município, bem como compatibiliza as despesas mencionadas, colocando-as em consonância com o orçamento municipal.

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por

1 / 3

PROJETO DE LEI N. 054/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha: Nº 102

vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

Assim, Nobres Pares, a preposição deve ser aprovada.

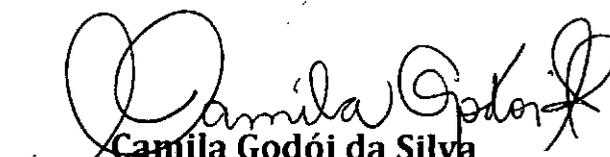
III - DECISÃO

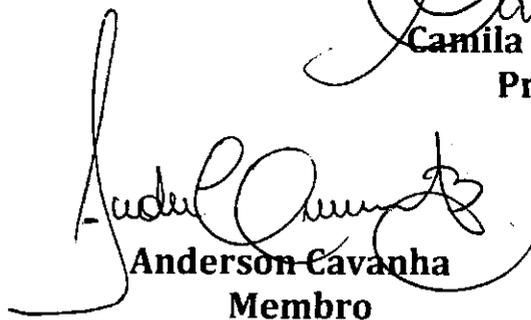
Posto isto, as **COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Casa, opinam pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Douto Plenário.

É o parecer, sob crítica.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 29 de maio de 2014

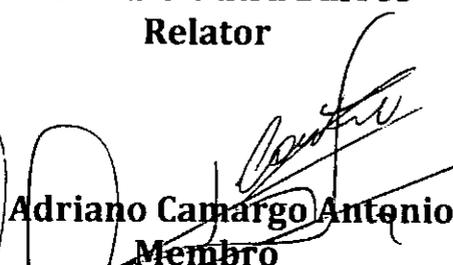
Comissão de Justiça e Redação


Camila Godói da Silva
Presidente

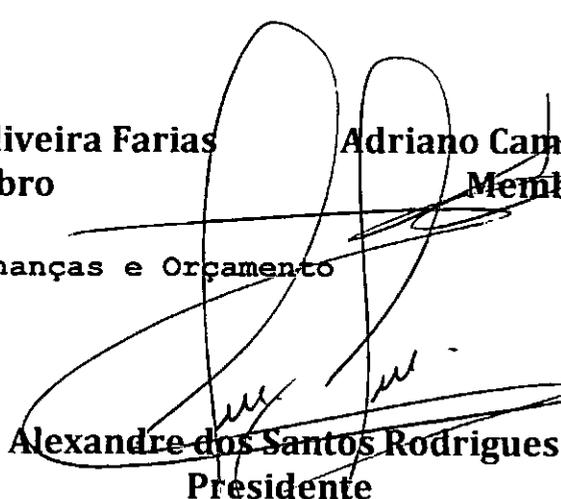

Anderson Cavanha
Membro

Claudio Dutra Barros
Relator

Luciano de Oliveira Farias
Membro


Adriano Camargo Antonio
Membro

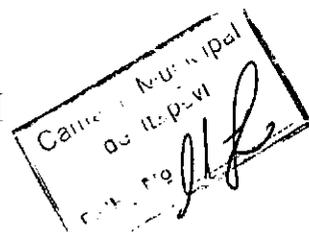
Comissão de Finanças e Orçamento


Alexandre dos Santos Rodrigues
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Eduardo Sanches Casagrande
Membro

Claudio André C. A. Lopes
Relator

Akdenis Mohamad Kourani
Membro

Roberto Borges de Miranda
Membro



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR, se encontra em termos para ser
submetido ao Plenário.

Itapevi, 27 de maio de 2014



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão
Ordinária, que se realizará no próximo dia 30/05/2014

Itapevi, 28 de maio de 2014


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

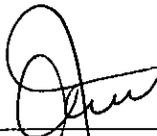


Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 059/2014, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 030/2014 referente ao Projeto de Lei nº 059/2014, de autoria do Poder Executivo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 30 de maio de 2014

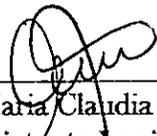


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.256, de 04, de junho, de 2014, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 04 de junho de 2014



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 30/05/2014
Folha nº 14

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº	/
PROJETO DE LEI	Nº	54 / 2014
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____	Nº	/
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	/
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	/
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	/
MOÇÃO	Nº	/
REQUERIMENTO	Nº	/

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANTONIO CARLOS DE PAULO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSE LEMES JORGE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS: 12 SIM, 1 NÃO, 05 AUSENTE

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO Nº 030/2014

Projeto de Lei Nº 054/2014 - Do Executivo



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

RECEBI
02/06/2014
Secretaria de Governo
Natalia Lambora de Governo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo 1159

"ALTERA O VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO PAGA PELA PREFEITURA DE ITAPEVI AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA "CONEXÃO JOVEM", CONSTANTE NA LEI Nº 1.938, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica alterado o valor pago pelo Poder Executivo aos participantes do Programa "Conexão Jovem", a título de bolsa-auxílio, constante na Lei Nº 1.938, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º Para os contratos firmados a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo pagará mensalmente aos participantes do Programa "Conexão Jovem", a título de bolsa-auxílio, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Os contratos firmados antes da publicação desta Lei permanecem inalterados.

Art. 4º Os valores pagos a título de bolsa-auxílio serão proporcionais aos dias efetivamente comparecidos pelo bolsista na Prefeitura de Itapevi.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 30 de maio de 2014.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA

Presidente

JULIO CESAR PORTELA

1º Secretário



LEI Nº 2.256, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

(ALTERA O VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO PAGA PELA PREFEITURA DE ITAPEVI AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA "CONEXÃO JOVEM", CONSTANTE NA LEI Nº 1.938, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor pago pelo Poder Executivo aos participantes do Programa "Conexão Jovem", a título de bolsa-auxílio, constante na Lei Nº 1.938, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Para os contratos firmados a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo pagará mensalmente aos participantes do Programa "Conexão Jovem", a título de bolsa-auxílio, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Os contratos firmados antes da publicação desta Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Os valores pagos a título de bolsa-auxílio serão proporcionais aos dias efetivamente comparecidos pelo bolsista na Prefeitura de Itapevi.

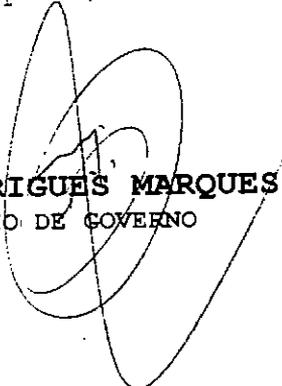


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de junho de 2014.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de junho de 2014.


ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO